

-LEI Nº 01/82, DE 12 DE JANEIRO DE 1982-

(Autoriza o Executivo Municipal a firmar con-  
vênio com o D.O.P.-Departamento de Edifícios  
e Obras Públicas do Estado de São Paulo e dá  
outras providências).

JOSÉ RISSATO, Prefeito Municipal de Meridia-  
no, Estado de São Paulo, etc., usando das -  
atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Meridiano, em sessão-  
extraordinária realizada em 11 de janeiro de 1982, aprovou e ele --  
sanciona e promulga a seguinte lei:

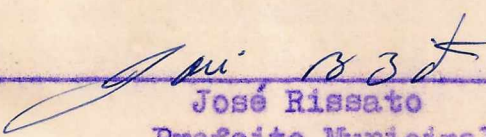
Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a  
celebrar com o D.O.P. - Departamento de Edifícios e Obras Públicas-  
do Estado de São Paulo, convênio para a construção de uma ponte de  
concreto sobre o Córrego Sucuri, ligação com o Município de Pedranó-  
polis.

Artigo 2º - Para a realização das obras, nos termos do con-  
vênio a ser firmado, a Prefeitura Municipal de Meridiano entregará-  
desembaraçada de qualquer ônus e totalmente desimpedida a área ne-  
cessária, bem como executará a complementação do aterro de acesso -  
às mesmas.

Artigo 3º - As despesas decorrentes com a execução da pre-  
sente lei, serão por conta de verbas próprias do orçamento vigente,  
suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publi-  
cação, revogadas as disposições em contrário.

Meridiano, 12 de janeiro de 1982.

  
\_\_\_\_\_  
José Rissato  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada com afixação nos luga-  
res de costume nesta Prefeitura Municipal e arquivamento no Cartó-  
rio de Registro Civil e Anexos local, na data supra.

  
\_\_\_\_\_  
Hermenegildo Baldin  
Secretário